



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS CATU**

---

Catu, 26 de maio de 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS GREMISTAS E CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL – 2025/2026**

A Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil Edson Luís Souto, em conformidade com o Estatuto vigente, torna pública a abertura do processo de inscrição de chapas para concorrer à gestão 2025/2026 do Grêmio Estudantil. O presente edital é direcionado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IF Baiano Campus Catu, sendo eles:

- Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Química, Agropecuária e Alimentos);
- Cursos Técnicos Subsequentes (Agrimensura, Agropecuária, Operação e Produção de Petróleo);
- Curso Técnico PROEJA em Gastronomia.

## **1. DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1º** O processo eleitoral será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

**Art. 2º** Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [esdrasnattan@gmail.com] ou pelo N° de WhatsApp: (71)99914-9643.

**Art. 3º** Recomenda-se a leitura atenta do Estatuto do Grêmio Estudantil Edson Luís Souto, disponível neste link: <[https://drive.google.com/drive/folders/1nOkfSwZhrb-lManOc4BMzZofq9\\_cGgsO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1nOkfSwZhrb-lManOc4BMzZofq9_cGgsO?usp=sharing)>

## **2. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 4º** Cada chapa deverá conter obrigatoriamente 12 diretorias, com um titular e um suplente para cada uma:

1. Presidência
2. Secretaria Geral
3. Tesouraria
4. Diretoria de Comunicação e Imprensa
5. Diretoria de Arte e Cultura

6. Diretoria de Ciências e Tecnologia
7. Diretoria de Políticas Educacionais
8. Diretoria de Esporte e Lazer
9. Diretoria de Mulheres
10. Diretoria de Políticas Afirmativas
11. Diretoria de Diversidade
12. Diretoria de Saúde e Meio Ambiente

### **3. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 5º** As chapas devem apresentar:

- Apresentação da chapa;
- Proposta de gestão;
- Comprovante de frequência (mínimo de 75%) e boletim do semestre atual de cada componente.

**Parágrafo único:** A documentação deve ser enviada para o e-mail que se encontra no Art. 2 com os seguintes nomes de arquivos:

- Para chapas: ANEXO 1 – NOME DA CHAPA
- Para candidatos ao Conselho Fiscal: VAGA PARA O CF – Nome do discente

**Art. 6º** A campanha eleitoral será realizada conforme o cronograma disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** A eleição será direta, universal e secreta, sendo obrigatória a composição completa da chapa.

### **4. DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º** Só poderão se candidatar estudantes regularmente matriculados e em situação regular.

**Art. 9º** A ausência de um dos membros da chapa na inscrição implicará indeferimento da candidatura.

**Art. 10** Candidatos do último semestre deverão apresentar declaração de matrícula em disciplinas que assegurem a permanência por mais um semestre.

**Art. 11** É vedada a complementação de chapas após encerramento das inscrições.

**Art. 12** O prazo de inscrições será definido no cronograma do edital.

**Art. 13** Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma chapa ou para o Conselho Fiscal.

**Art. 14** Cada chapa poderá indicar até dois fiscais.

**Art. 15** É vedada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral como candidatos.

## **5. DA ELEIÇÃO**

**Art. 16** É proibida a prática de “boca de urna”.

**Art. 17** É vedado o uso indevido da imagem do Grêmio para promoção pessoal ou de terceiros.

**Art. 18** Cada chapa deverá ser totalmente responsável pela produção e divulgação de seu material de campanha.

**Art. 19** É vedado o uso do nome do Grêmio ou de sua atual gestão em materiais eleitorais.

**Art. 20** As campanhas devem respeitar os valores democráticos, a pluralidade, os direitos humanos e os princípios do IF Baiano.

## **6. DA VOTAÇÃO**

**Art. 21** Estudantes regularmente matriculados no campus poderão votar.

**Art. 22** Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar a votação.

**Art. 23** Os fiscais não poderão ser candidatos.

**Art. 24** A identificação dos votantes será conferida pelo RG e nome completo.

**Art. 25** A votação ocorrerá de forma presencial.

**Art. 26** As urnas serão geridas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27** O processo poderá ser acompanhado por um membro do CAE, de forma facultativa.

## **7. DAS CAMPANHAS**

**Art. 28** É vedada a utilização de símbolos oficiais do IF Baiano, da UBES ou UNE.

**Art. 29** Toda irregularidade deverá ser comunicada com provas à Comissão Eleitoral.

**Art. 30** Irregularidades comprovadas poderão resultar em advertência, suspensão da campanha ou indeferimento da chapa.

**Art. 31** É proibida a distribuição de brindes, “santinhos” ou compra de votos.

**Art. 32** Todas as campanhas devem seguir os princípios da ética, respeito, coletividade, solidariedade e democracia.

**Art. 33** É proibida a difamação, ofensa ou incitação à violência.

**Art. 34** A Comissão Eleitoral poderá intermediar a realização de debates entre chapas.

**Art. 35** Será reservado espaço no mural institucional para divulgação das chapas.

**Parágrafo único:** É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no Instituto Federal Baiano Campus Catu para a chapa, na criação, confecção ou fornecimento de material e/ou dinheiro para propaganda eleitoral.

## **8. DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 36** Cabe à Comissão Eleitoral organizar, fiscalizar e divulgar o resultado da eleição.

**Art. 37** É de responsabilidade da Comissão divulgar o calendário e o resultado oficial da eleição.

**Art. 38** As decisões da Comissão poderão ser contestadas por recurso.

**Art. 39** O calendário eleitoral será divulgado com este edital.

**Art. 40** A inscrição de chapas será feita por envio dos anexos ao e-mail da Comissão.

## **9. DA APURAÇÃO**

**Art. 41** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

**Art. 42** Será eleita a chapa com maior número de votos válidos.

**Art. 43** Em caso de empate, haverá segundo turno entre as chapas mais votadas.

**Art. 44** A chapa eleita deverá apresentar prestação de contas e termo de posse.

**Art. 45** A posse se dará em cerimônia oficial organizada pela Comissão.

## **10. DOS FISCAIS**

**Art. 46** Cada chapa poderá inscrever até dois fiscais.

**Art. 47** Os fiscais devem ser alunos regularmente matriculados, mas não candidatos.

## **11. DAS NULIDADES**

**Art. 48** A eleição poderá ser anulada, no todo ou em parte, por irregularidades comprovadas.

## **12. DOS RECURSOS**

**Art. 49** Recursos deverão ser apresentados em formato digital, assinados e enviados para o e-mail que está no Art. 2º.

**Art. 50** A Comissão terá no mínimo 24h para emitir parecer sobre o recurso.

## **13. DA POSSE**

**Art. 53** A posse da nova gestão ocorrerá até a semana seguinte à eleição, em data a ser definida pela Comissão.

#### 14. DO CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26/05/2025
INSCRIÇÕES DE CHAPAS GREMISTAS / CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL	26/05/2025 ATÉ 26/06/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	30/06/2025
ENTRADA COM RECURSO	30/06/2025 ATÉ 02/07/2025
RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES	05/07/2025
ASSINATURA DOS INSCRITOS	07/07/2025
CAMPANHA ELEITORAL	08/07/2025 ATÉ 20/07/2025
DEBATE ENTRE AS CHAPAS CANDIDATAS E SABATINA PARA OS CONCORRENTES AO CONSELHO FISCAL	23/07/2025 (QUARTA-FEIRA)
VOTAÇÃO	24 E 25/07/2025 NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO
AGE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO GEELS	30/07/2025 (QUARTA-FEIRA)

## ANEXO I

### FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL - CAMPUS CATU- GESTÃO 2023/2024

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano Campus Catu. Logo abaixo, encontram-se as informações dos componentes da chapa e seus respectivos cargos:

CARGOS	NOMES COMPLETOS	Nº DE MATRICULA SUAP
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
SECRETARIA-GERAL		
1º SECRETARIA		
TESOURARIA		
SUPLÊNCIA DA TESOURARIA		
DIRETORIA DE ARTE & CULTURA		
SUPLÊNCIA DE ARTE E CULTURA		
DIRETORIA DE CIÊNCIAS & TECNOLOGIAS		
SUPLÊNCIA DE CIÊNCIAS & TECNOLOGIAS		
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO & IMPRENSA		
SUPLÊNCIA DE COMUNICAÇÃO & IMPRENSA		
DIRETORIA DE DIVERSIDADES		
SUPLÊNCIA DE DIVERSIDADES		
DIRETORIA DE ESPORTE & LAZER		
SUPLÊNCIA DE ESPORTE & LAZER		
DIRETORIA DE MULHERES		
SUPLÊNCIA DE MULHERES		
DIRETORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
SUPLÊNCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
SUPLÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
DIRETORIA DE SAÚDE & MEIO AMBIENTE		
SUPLÊNCIA DE SAÚDE & MEIO AMBIENTE		

**À COMISSÃO ELEITORAL**

**ESDRAS NATÃ ADELINO SANTOS SILVA  
Nº DE MATRÍCULA SUAP 20221CAT26I0007  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**